



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO
PROJETO PILOTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO**

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura, no período de **19 de setembro a 29 de setembro de 2014**, as inscrições de **Projetos de Ensino, conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio Acadêmico.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAA visa o acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da Ufes.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem: a) uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico; b) o acompanhamento de seu desempenho durante o curso, e; c) a preparação de sua passagem para a vida profissional.

2. DAS BOLSAS E DO APOIO ADMINISTRATIVO

2.1. O PIAA concederá **8 (oito)** bolsas no valor mensal de R\$400,00, com duração de 3 (três) meses, além de material reprográfico necessário para as atividades do projeto.

2.2. Vigência: 03 (três) meses, de **01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.**

2.3. Limite de bolsas: será concedida até 2 (duas) bolsas por Projeto selecionado e/ou conforme avaliação do DAA/ProGRAD.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: de 19 a 29 de setembro de 2014.

3.2. Procedimento: Protocolizar o projeto na PROGRAD e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3.4. Documentos necessários:

1. Formulário de inscrição (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE) Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf

[Assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

2. **Projeto de Ensino** que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:
http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.
3. **Plano de Trabalho com cronograma de execuções** (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:
http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.
4. **Currículo Lattes do(a) orientador(a)** atualizado.
5. **Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s)** e cópia.
6. simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Cartão do Banco e/ou dados bancários.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1. Ser professor efetivo da UFES
- 4.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 2 (dois) grupos de 20 (vinte) estudantes cada um.
- 4.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 4.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 1 (uma) hora/aula para 4 (quatro) previstas no Projeto para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.
- 4.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades pelos bolsistas junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.
- 5.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência da bolsa e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término da bolsa.
- 5.5. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).
- 5.6. Acompanhar os estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

5.7. Atender e desenvolver atividades com supervisão do orientador(a) a 1 (um) grupo de 10 estudantes cursistas, durante 12 (doze) horas semanais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

6.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, sendo que as propostas que apresentarem nota final inferior a 70 pontos serão desclassificadas.

6.3. A nota final será composta do somatório das notas obtidas em cada item de avaliação, sendo: 70 pontos para o Projeto de Ensino e 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

6.4. A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino na UFES.

6.7. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar devida articulação com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista vivenciar a iniciação à docência e pesquisa.

6.8. Serão Selecionados 4 (quatro) projetos, sendo 2 (dois) projetos da Área de Linguagem (leitura e escrita) e 2 (dois) projetos da Área de Matemática (matemática básica, cálculo e álgebra).

6.8. O **resultado da seleção** será divulgado no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), no dia 30 de setembro de 2014.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/ProGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daae@prograd.ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf.

8.2. Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória – ES, 19 de setembro de 2014.



Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva
Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD



Prof.ª Dr.ª Maria Auxiliadora Corassa
Pró-Reitora de Graduação